



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Paulo Fernando Santos de Lacerda*

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
TRADUCTOR PUBLICO E INTERPRETE JURAMENTADO

MAT. JUCERJA N.º 243 - CPF 297096447-34

TRADUÇÃO N.º 23645-03/2017

pág. 1

Eu, abaixo assinado, tradutor Público e Intérprete Juramentado em exercício nesta cidade e estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, matrícula JUCERJA n.º 243, CPF: 297096447-34, com fé pública em todo o território nacional, devidamente nomeado pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, CERTIFICO que me foi apresentado um documento exarado em ESPANHOL, a fim de traduzi-lo para o PORTUGUÊS, o que, em função de meu cargo, cumpro como segue:-----

----- TRADUÇÃO: N.º 23645-03/2017 -----

**CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO UNILATERAL** -----

Entre a Sociedade Independente de Compositores e Autores Musicais (SICAM) com sede na República Federativa do Brasil, São Paulo, Estado de São Paulo, no Largo Paissandu, 51, representada pelo seu Presidente, Doutor Adilson Teixeira de Godoy especialmente facultado pelos seus Estatutos, doravante denominada SICAM, por um lado; e a Sociedad Argentina de Autores y Compositores de Música (SADAIC), entidade civil, cultural e mutualista, com sede na República Argentina, Capital Federal, Lavalle 1547, representada pelo seu interventor designado por procuração, Comodoro R.E. Ricardo Juan Campodónico, doravante SADAIC, foi acordado o seguinte: -----

**ARTIGO 1.º:** -----

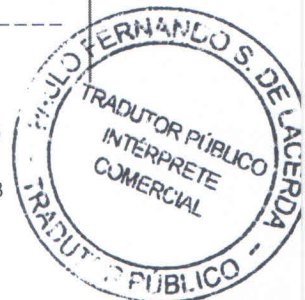
**Rio de Janeiro**

Rua Pedro Lessa, 35 – Sala 1207-A  
Centro – Rio de Janeiro – RJ  
Tel.: (55 21) 2263-3399 / (55 21) 2263-0802  
prowords@prowords.com.br

**São Paulo**

Av. Paulista, 2.300 – Andar Pilotis – Sala 30  
Bela Vista – São Paulo – SP  
Tel.: (55 11) 4115-7529 / (55 11) 4115-7528  
prowords.sp@prowords.com.br

visite: [www.prowords.com](http://www.prowords.com)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Paulo Fernando Santos de Lacerda*

**TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
TRADUCTOR PUBLICO E INTERPRETE JURAMENTADO**

MAT. JUCERJA N.º 243 - CPF 297096447-34

TRADUÇÃO N.º 23645-03/2017

pág. 2

1 - A SICAM, pelo presente contrato, outorga a SADAIC o direito exclusivo de acordar licenças no território desta última tal como está especificado no Art. 6 (1), para todas as execuções públicas musicais, com ou sem letras, protegidas segundo os termos das leis nacionais e as convenções internacionais que existam atualmente ou que sejam promulgadas durante a vigência do presente contrato, que faz ou farão parte do repertório da SICAM, tal como seus membros lhe designaram a administração, de acordo com seus estatutos e regulamentos internos. 2) No presente contrato, os termos "execução pública", significam toda execução que seja audível ao público no território da SADAIC por qualquer meio e qualquer maneira que seja, que estes sejam já conhecidos ou que venham a ser descobertos. Em particular, as execuções públicas compreendem: a) meios humanos, vocais ou instrumentais; b) meios mecânicos, tais como discos fonográficos, rádio receptores e de televisão, e com transmissões com emissões radiofônicas ou de televisão provenientes diretamente dessas emissoras ou que sejam retransmitidos por essas emissoras. -----

**ARTIGO 2º** - Em virtude do direito exclusivo de acordar licenças, como especificado no Art. 1º, a SADAIC tem o poder em seu próprio território, na medida permitida pelos seus Estatutos e Regulamentos e pela legislação nacional e internacional, de: -----

a) Permitir ou proibir execuções públicas de obras do repertório da SICAM e acordar licenças autorizando essas execuções; b) Cobrar todos os direitos a serem pagos em virtude

**Rio de Janeiro**

Rua Pedro Lessa, 35 - Sala 1207-A  
Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Tel.: (55 21) 2263-3399 / (55 21) 2263-0802  
prowords@prowords.com.br

**São Paulo**

Av. Paulista, 2.300 - Andar Pilotis - Sala 30  
Bela Vista - São Paulo - SP  
Tel.: (55 11) 4115-7529 / (55 11) 4115-7528  
prowords.sp@prowords.com.br

visite: [www.prowords.com](http://www.prowords.com)







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Paulo Fernando Santos de Lacerda*

**TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
TRADUCTOR PUBLICO E INTERPRETE JURAMENTADO**

MAT. JUCERJA N.º 243 - CPF 297096447-34

TRADUÇÃO N.º 23645-03/2017

pág. 3

dessas licenças e receber todos os valores devidos a título de danos e prejuízos pelas execuções não autorizadas dessas obras; c) Iniciar e dar continuidade com todas as ações judiciais em qualquer foro ou jurisdição, em especial formular denúncias policiais ou nos Tribunais criminais contra qualquer pessoa, empresa, sociedade ou autoridades administrativas que deverão responder pelas execuções não autorizadas dessas obras; transigir, comprometer, encaminhar à arbitragem ou submeter a julgamento todas essas ações; d) Realizar todos os atos necessários para a proteção do direito de execução dessas obras. -----

**ARTIGO 3.º**-----

1) A SADAIC se compromete em exercer em seu próprio território e em nome da SICAM, todos os direitos e recursos abordados nos Artigos 1.º e 2.º, da mesma maneira e na mesma medida que ela assim realiza com seus próprios membros. Em particular, a SADAIC aplicará com relação as obras do repertório da SICAM, as mesmas taxas, métodos e meios para o recebimento e divisão dos direitos como aqueles aplicados para as obras do seu próprio repertório. 2) A SICAM irá se abster, na esfera de ação da SADAIC, de toda ingerência com relação ao recebimento e a defesa dos direitos de execução das obras de seus membros, especialmente com a proibição da execução de uma obra, de recebimento de direitos ou de iniciar julgamentos. -----

**ARTIGO 4.º** A SICAM fornecerá a SADAIC, mediante pedido, de todos os documentos necessários para permitir a esta última exercer em seu nome os direitos, ações ou recursos mencionados nos

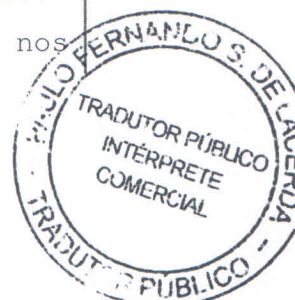
**Rio de Janeiro**

Rua Pedro Lessa, 35 – Sala 1207-A  
Centro – Rio de Janeiro – RJ  
Tel.: (55 21) 2263-3399 / (55 21) 2263-0802  
prowords@prowords.com.br

**São Paulo**

Av. Paulista, 2.300 – Andar Pilotis – Sala 30  
Bela Vista – São Paulo – SP  
Tel.: (55 11) 4115-7529 / (55 11) 4115-7528  
prowords.sp@prowords.com.br

visite: [www.prowords.com](http://www.prowords.com)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Paulo Fernando Santos de Lacerda*

**TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
TRADUCTOR PUBLICO E INTERPRETE JURAMENTADO**

MAT. JUCERJA N.º 243 - CPF 297096447-34

TRADUÇÃO N.º 23645-03/2017

pág. 4

Artigos 1º e 2º. As despesas originadas pela elaboração e autenticação desses documentos ficarão a cargo da SICAM. -----

**ARTIGO 5º** A SADAIC colocará à disposição da SICAM todos os livros, documentos e outras informações relacionadas com as declarações de obras para o recebimento e para a divisão dos direitos e a verificação de programas que possam ser necessários para permitir a esta última o controle da administração do seu repertório. -----

**ARTIGO 6º** -----

**TERRITÓRIO** -----

1) A SADAIC exercerá o seu mandato no território argentino. 2) Durante a vigência do presente contrato, a SICAM não deverá estabelecer agências para o recebimento do direito de execução no território da SADAIC. -----

**ARTIGO 7º** -----

**DIVISÃO DOS DIREITOS** -----

A SADAIC se compromete a fazer tudo que seja possível para reunir os programas de todas as execuções públicas dadas em seu território e a utilizar estes programas como base fundamental da repartição do montante total líquido dos direitos recebidos por estas execuções com relação as obras da SICAM. Contudo, a SADAIC pode ajustar tais procedimentos as suas normas estatutárias relativas aos índices econômicos. 2) Esse encargo dos valores correspondentes às obras executadas no território da SADAIC a favor da SICAM, será realizada conforme o Artigo 3º e as regras de divisão da SADAIC, tendo em conta, contudo, os seguintes pontos: a) Quando todos os beneficiários de uma obra

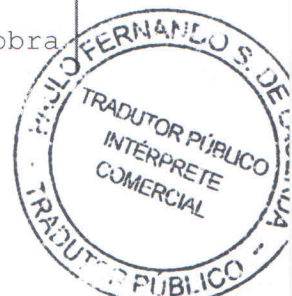
**Rio de Janeiro**

Rua Pedro Lessa, 35 – Sala 1207-A  
Centro – Rio de Janeiro – RJ  
Tel.: (55 21) 2263-3399 / (55 21) 2263-0802  
prowords@prowords.com.br

**São Paulo**

Av. Paulista, 2.300 – Andar Pilotis – Sala 30  
Bela Vista – São Paulo – SP  
Tel.: (55 11) 4115-7529 / (55 11) 4115-7528  
prowords.sp@prowords.com.br

visite: [www.prowords.com](http://www.prowords.com)







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Paulo Fernando Santos de Lacerda*

**TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
TRADUCTOR PUBLICO E INTERPRETE JURAMENTADO**

MAT. JUCERJA N.º 243 - CPF 297096447-34

TRADUÇÃO N.º 23645-03/2017

pág. 5

são sócios da SICAM, o conjunto dos direitos correspondentes a esta obra (100%) será distribuído a essa sociedade; b) Para uma obra cujos beneficiários não são todos sócios da SICAM, mas destes nenhum é sócio da SADAIC, os direitos serão distribuídos conforme as convenções internacionais (ou seja, as convenções ou declarações equivalentes enviadas e aceitas pelas sociedades das quais são sócios os beneficiários); c) Se for uma convenção ou declarações divergentes, a SADAIC poderá distribuir os direitos conforme as suas normas, exceto no caso em que diversos beneficiários reivindicarem uma mesma parte, a qual poderá ficar bloqueada até que se chegue a um acordo com as sociedades interessadas; d) Para uma obra em que pelo menos um dos criadores originais, pertença a SADAIC, esta poderá repartir a obra segundo as suas próprias regras; e) A parte dos direitos do editor de uma obra da SICAM ou o conjunto das partes sem importar o número de editores ou de subeditores de uma obra, não excederá em nenhum caso da metade (50%) do total dos direitos que correspondam à obra; f) Quando a obra, na falta de uma convenção internacional ou de uma documentação equivalente, identifique apenas o nome do compositor e/ou arranjador de uma obra de domínio público sócio da SICAM, a totalidade dos direitos correspondentes a esta obra deve ser encaminhada a mesma. A SICAM distribuirá as diversas sociedades os respectivos direitos, informando a SADAIC, para os devidos efeitos, das partes que no futuro deverá liquidar diretamente aos destinatários; g) Os arranjos das obras da SICAM, efetuados pelos membros da SADAIC, previamente autorizados, terão uma

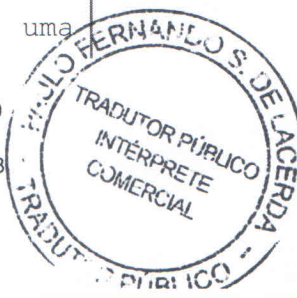
**Rio de Janeiro**

Rua Pedro Lessa, 35 – Sala 1207-A  
Centro – Rio de Janeiro – RJ  
Tel.: (55 21) 2263-3399 / (55 21) 2263-0802  
prowords@prowords.com.br

**São Paulo**

Av. Paulista, 2.300 – Andar Pilotis – Sala 30  
Bela Vista – São Paulo – SP  
Tel.: (55 11) 4115-7529 / (55 11) 4115-7528  
prowords.sp@prowords.com.br

visite: [www.prowords.com](http://www.prowords.com)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Paulo Fernando Santos de Lacerda*

**TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
TRADUCTOR PUBLICO E INTERPRETE JURAMENTADO**

MAT. JUCERJA N.º 243 - CPF 297096447-34

TRADUÇÃO N.º 23645-03/2017

pág. 6

participação de até 16,66% dos direitos produzidos. -----

**ARTIGO 8.º** -----

1) A SADAIC, efetuará o pagamento dos valores devidos à SICAM de acordo com os artigos acima na medida em que faça a distribuição a seus próprios sócios e pelo menos uma vez ao ano. 2) Cada pagamento será acompanhado de uma planilha da divisão que permita a SICAM atribuir a cada beneficiário interessado qualquer que seja sua função e categoria, os direitos que lhe correspondam; de acordo com o seguinte: -----

- uma para os direitos gerais -----

- uma para rádio e televisão -----

- uma para filmes sonoros -----

As planilhas dos direitos gerais deverão conter: a) os nomes dos compositores por ordem alfabética; b) para cada compositor, os títulos das obras por ordem alfabética; c) os beneficiários; d) os participantes correspondentes a SICAM; os valores dos direitos em moeda argentina; 3) A planilha correspondente aos filmes sonoros conterà também o respectivo título. -----

**ARTIGO 9.º** -----

A SADAIC poderá reter sobre os valores correspondentes à SICAM somente a porcentagem destinada a cobrir as despesas do recebimento e divisão, assim como os impostos exigidos por Lei excluindo toda outra retenção. -----

**ARTIGO 10.º** -----

A SICAM enviará a SADAIC uma lista completa e detalhada dos nomes e pseudônimos dos seus membros, indicando o nome real correspondente a cada pseudônimo e periodicamente lhe enviará

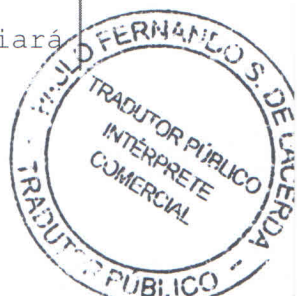
**Rio de Janeiro**

Rua Pedro Lessa, 35 – Sala 1207-A  
Centro – Rio de Janeiro – RJ  
Tel.: (55 21) 2263-3399 / (55 21) 2263-0802  
prowords@prowords.com.br

**São Paulo**

Av. Paulista, 2.300 – Andar Pilotis – Sala 30  
Bela Vista – São Paulo – SP  
Tel.: (55 11) 4115-7529 / (55 11) 4115-7528  
prowords.sp@prowords.com.br

visite: [www.prowords.com](http://www.prowords.com)







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Paulo Fernando Santos de Lacerda*

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
TRADUCTOR PUBLICO E INTERPRETE JURAMENTADO

MAT. JUCERJA N.º 243 - CPF 297096447-34

TRADUÇÃO N.º 23645-03/2017

pág. 7

na mesma forma, listas complementares indicando inclusões, retiradas ou alterações ocorridas na lista principal. -----

**ARTIGO 11.º** -----

A SADAIC e a SICAM, trocarão exemplares dos seus Estatutos e Regulamentos, informando-se mutuamente caso haja retificações nestes. -----

**ARTIGO 12.º** -----

1) A SADAIC não poderá aceitar como membro nenhuma pessoa, seja física, jurídica ou sociedade que faça parte da SICAM; a SADAIC não poderá aceitar comunicações diretas de sócios da SICAM sem o consentimento prévio desta ou por seu intermédio e/ou seu delegado não poderá se comunicar com os sócios da SICAM. Toda consulta relativa aos repertórios da SICAM ou de outra natureza, deverá ser realizada por intermédio da SICAM e/ou seu delegado; 3) A SADAIC e a SICAM se comprometem, a resolver entre elas de forma privada e no mais amplo espírito de conciliação, todos os incidentes e todas as dificuldades que possam vir a ocorrer entre seus membros comuns e as duas sociedades. -----

**ARTIGO 13.º** -----

A SICAM poderá nomear um representante junto a SADAIC, com os correspondentes poderes devidamente habilitado para exercer sua função, e se for o caso, poderes de cobranças em favor da SICAM. A escolha desse representante será submetida à aprovação da SADAIC. Em caso de recusa, esta deverá ser justificada. ----

**ARTIGO 14.º** -----

O presente contrato entrará em vigor no dia 30 de junho de 1978

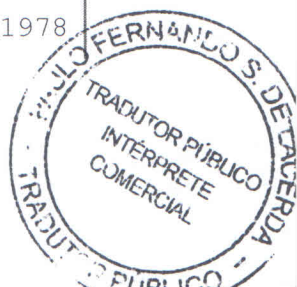
**Rio de Janeiro**

Rua Pedro Lessa, 35 – Sala 1207-A  
Centro – Rio de Janeiro – RJ  
Tel.: (55 21) 2263-3399 / (55 21) 2263-0802  
prowords@prowords.com.br

**São Paulo**

Av. Paulista, 2.300 – Andar Pilotis – Sala 30  
Bela Vista – São Paulo – SP  
Tel.: (55 11) 4115-7529 / (55 11) 4115-7528  
prowords.sp@prowords.com.br

visite: [www.prowords.com](http://www.prowords.com)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Paulo Fernando Santos de Lacerda*

**TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
TRADUCTOR PUBLICO E INTERPRETE JURAMENTADO**

MAT. JUCERJA N.º 243 - CPF 297096447-34

TRADUÇÃO N.º 23645-03/2017

pág. 8

até o dia 31 de dezembro de 1979, continuando em vigor por recondução tácita por períodos de um ano, salvo denúncia por carta autenticada, com antecedência de três meses para o término de cada período em curso. -----

**ARTIGO 15º - JURISDIÇÃO** -----

No caso de divergências na interpretação ou na aplicação de alguma das cláusulas deste contrato, as partes se submeterão à jurisdição dos Tribunais de Instâncias Inferiores da Capital Federal da República Argentina, renunciando a qualquer outro foro ou jurisdição. -----

**ARTIGO 16º** -----

A SICAM, faz constar que para os efeitos do pagamento por parte da SADAIC dos direitos pendentes, de sua liberação da administração para o território argentino, oportunamente acordada a GEMA, da Alemanha, reconhece esta Sociedade na data de 23 de junho de 1978, que faz parte do presente contrato. ---

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias com o mesmo teor e um só efeito, para cada uma das partes. -----

Pela SADAIC -----

[Consta assinatura] -----

Assinatura do Sr. Interventor -----

Buenos Aires, 2 de abril de 1980 -----

Assinatura autenticada no carimbo N.º [ilegível] 69909 -----

[Consta carimbo ilegível] -----

Pela SICAM -----

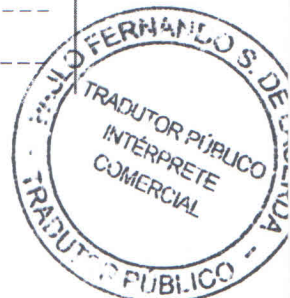
**Rio de Janeiro**

Rua Pedro Lessa, 35 – Sala 1207-A  
Centro – Rio de Janeiro – RJ  
Tel.: (55 21) 2263-3399 / (55 21) 2263-0802  
prowords@prowords.com.br

**São Paulo**

Av. Paulista, 2.300 – Andar Pilotis – Sala 30  
Bela Vista – São Paulo – SP  
Tel.: (55 11) 4115-7529 / (55 11) 4115-7528  
prowords.sp@prowords.com.br

visite: [www.prowords.com](http://www.prowords.com)







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Paulo Fernando Santos de Lacerda*

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
TRADUCTOR PUBLICO E INTERPRETE JURAMENTADO

MAT. JUCERJA N.º 243 - CPF 297096447-34

TRADUÇÃO N.º 23645-03/2017

pág. 9

[Consta assinatura] -----

Assinatura Presidente -----

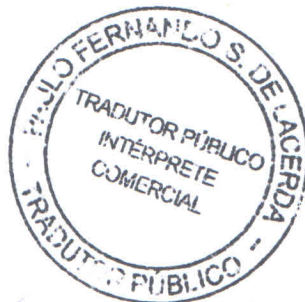
São Paulo, -----

[Consta na primeira página em manuscrito SADAIC e uma anotação  
ilegível] -----

ERA O QUE CONSTAVA do referido documento ao qual me  
reporto e, por ser verdade, DOU FÉ.-----

POR TRADUÇÃO CONFORME-----

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 2017.-----



**Rio de Janeiro**

Rua Pedro Lessa, 35 – Sala 1207-A  
Centro – Rio de Janeiro – RJ  
Tel.: (55 21) 2263-3399 / (55 21) 2263-0802  
prowords@prowords.com.br

**São Paulo**

Av. Paulista, 2.300 – Andar Pilotis – Sala 30  
Bela Vista – São Paulo – SP  
Tel.: (55 11) 4115-7529 / (55 11) 4115-7528  
prowords.sp@prowords.com.br

visite: [www.prowords.com](http://www.prowords.com)